



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1210 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera a Lei nº 893/98, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 893/98, de 24 de agosto de 1998, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, dos lotes números 04 e 05, da Quadra C, da área industrial, juntamente com as suas edificações a empresa MENDES MADEIREIRA LTDA.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei nº 893/98.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.


CEZAR INACIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL